

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PELOTAS, E, DE OUTRO, A COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS E DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO "PROJETO JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".

Pelo presente Termo de Parceria que celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE SUL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 87.455.531/0001-57 e neste ato representada por sua Prefeita, Paula Schild Mascarenhas, brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, com sede na Praça Coronel Pedro Osório, 101, neste ato assistido pela Procuradoria Geral do Município representada pelo Procurador Geral Dr. Nadison Luiz Borges Hax, portador do RG nº 6071678392 e do CPF 993.697.450-68.

E de outro lado, a **COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO**, doravante denominada **COMUNITAS**, associação civil, sem fins lucrativos, qualificada como organização da Sociedade Civil – OSCIP, com sede e foro no Centro Ruth Cardoso, na Rua Pamplona, nº 1005, 3º andar, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.983.242/0001-30, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Regina Célia Esteves de Siqueira, portadora do RG nº 19.991.236-1 e do CPF nº 137.254.628-60.

O que fazem de acordo com a Lei nº 9.790/99, bem como, Leis nº 8.666/93 e 13.019/14, no que couber; de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Parceria tem por objeto a conjugação de esforços e recursos para implementação do Projeto "JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL" doravante denominado simplesmente "PROJETO".

1.2 O PROJETO será desenvolvido conforme especificações contidas no Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste Termo de Parceria, independente de transcrição.



1.3 As atividades previstas para a execução do Plano de Trabalho ocorrerão prioritariamente dentro das instalações do MUNICÍPIO, salvo para atividades/ etapas que contarão com dados e informações de outros órgãos públicos. Nestes casos, o MUNICÍPIO compromete-se também a disponibilizar as condições adequadas previstas na Cláusula Segunda, 2.1, 'b'.

1.4 A coordenação e supervisão geral do PROJETO ficarão sob responsabilidade da COMUNITAS e a execução das atividades específicas ficará sob responsabilidade dos parceiros técnicos da COMUNITAS, conforme Plano de Trabalho anexo.

1.5 O PROJETO será financiado pela COMUNITAS, salvo as despesas de hospedagem e transporte (aéreo e terrestre) da equipe técnica envolvida no PROJETO, podendo ela captar recursos financeiros para execução do PROJETO perante empresas e institutos, sem qualquer restrição ou limitação, desde que comprovada a aplicação dos recursos integralmente no PROJETO.

1.6 Caberá exclusivamente à COMUNITAS a responsabilidade pela captação dos recursos necessários para a execução do objeto do presente Termo de Parceria isentando o MUNICÍPIO, desde já, pela referida captação, sendo certo que ao MUNICÍPIO caberá uma contrapartida social nos termos do item 1.5.

1.7 As PARTES se comprometem a criar uma Comissão de Avaliação, composta, de comum acordo, entre funcionários do MUNICÍPIO e da COMUNITAS, a qual ficará incumbida de realizar relatório conclusivo sobre a avaliação da execução do PROJETO, quando do término de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA **DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

2.1 Compete ao MUNICÍPIO:

a) fornecer apoio político-institucional e dados técnicos necessários ao desempenho das atividades a serem executadas;

b) disponibilizar servidores, computadores, cadeiras e mesas com condições adequadas de ergonomia, pontos de acesso à internet para uso de e.mail e ramais telefônicos para contato;

c) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo, e acompanhar as atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliando os resultados e recomendando medidas saneadoras eventualmente necessárias;



[Handwritten signatures]

d) sugerir eventuais propostas de reformulação das atividades a serem executadas, desde que não impliquem em mudança do objeto, quando justificada a necessidade dessas reformulações durante a execução das atividades ou na hipótese de não serem captados todos os recursos financeiros junto à iniciativa privada;

e) analisar os relatórios das atividades pertinentes ao PROJETO e certificar que as atividades, metas e etapas respectivas foram adequadamente realizadas;

f) receber o objeto da parceria, quando concluído, nos termos avençados, conforme o cronograma de atividades;

g) designar, de maneira expressa e formal, o interlocutor responsável pelo PROJETO, servindo de apoio e articulação entre a COMUNITAS e os órgãos do MUNICÍPIO, seus respectivos servidores e representantes;

h) arcar com as despesas de deslocamento e hospedagem das equipes técnicas conforme indicação expressa da COMUNITAS, sendo que referidas despesas correrão a conta do orçamento vigente, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas:

04.122.0002.2132.00.00.00.00

i) promover, juntamente com a Comissão de Avaliação, a avaliação da execução do PROJETO, conforme os critérios designados abaixo:

i.1) Cumprimento do plano de trabalho;

i.2) Execução total, parcial ou inexecução do objeto;

i.3) Adequação entre os meios sugeridos, seus cronogramas e resultados estimados.

2.2 Compete à COMUNITAS:

a) coordenar a execução das atividades objetivando a execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, avaliando os resultados e zelando pela observância de qualidade técnica;

b) prestar ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle na execução deste Termo de Parceria adotando de imediato as medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo MUNICÍPIO através do gerente do Termo;

c) encaminhar Relatório de Acompanhamento a cada três meses e um Relatório Final de avaliação, ao término de cada exercício, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, sendo que este documento substituirá a prestação de contas, haja vista a inexistência de transferência de recursos públicos do MUNICÍPIO para a COMUNITAS.

d) guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que passarem a compor os trabalhos a serem analisados, executados ou acompanhados em decorrência deste Termo, conforme disposto na Cláusula Terceira abaixo;



PK. [Assinatura]

e) observar diretrizes, metas, fases de execução, prazos e demais itens estabelecidos no Plano de Trabalho;

f) captar recursos financeiros para a execução do Projeto perante empresas e institutos, sem qualquer restrição ou limitação, desde que comprovado a aplicação total dos recursos captados na execução das atividades do presente Termo de Parceria;

g) notificar o MUNICÍPIO, imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Termo, ao qual tenha ou não dado causa, para permitir a adoção de providências imediatas para solucioná-los;

h) zelar pelo bom andamento das atividades objeto deste Termo;

i) indicar um interlocutor para execução do PROJETO.

2.3 Compete às consultorias técnicas:

2.3.1 Realizar encontros periódicos para apresentação dos resultados, atividades e etapas do presente Termo, por meio de:

a) reuniões mensais de acompanhamento para apresentar e analisar as atividades desenvolvidas no mês antecedente. Os líderes de qualquer dos partícipes poderão se fazer presentes por representantes devidamente credenciados;

b) reuniões trimestrais de avaliação, contando com a presença dos Líderes Sociais, nas quais os participantes deverão:

(i) apresentar as principais ações realizadas;

(ii) apresentar os resultados do trimestre avaliado; e

(iii) propor ações corretivas quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

3.1 O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, da previsão de receitas e despesas, com os indicadores de resultados, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constam do Programa de Trabalho proposto pela COMUNITAS e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

4.1 O MUNICÍPIO deverá disponibilizar dados sigilosos para viabilizar a execução do PROJETO, e para tanto as partes, incluindo as consultorias técnicas,



pg.

[Handwritten signature]

respectivos servidores, empregados, colaboradores, consultores, mandatários, auditores e estagiários que, direta ou indiretamente, participarem do PROJETO, deverão seguir as condições e termos dispostos no Anexo I (DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE), parte integrante ao presente ajuste.

4.2 O MUNICÍPIO designará, de maneira expressa e formal, o responsável pelo fornecimento de dados sigilosos. A disponibilização dos dados sigilosos far-se-á por meio de Ofício.

4.3 Não serão disponibilizados dados que permitam a identificação de contribuintes Pessoa Física e Jurídica, sendo certo que os dados dos servidores do MUNICÍPIO serão disponibilizados e deverão ser tratados como documento confidencial.

CLÁUSULA QUINTA DIVULGAÇÃO

5.1 Cada um dos envolvidos ao promover a divulgação de atividades desenvolvidas em decorrência da implementação de ações do objeto viabilizado pelo presente Termo deverá mencionar expressamente a parceria ora estabelecida.

5.2 Qualquer menção direta ou indireta ao PROJETO, bem como peça ou material de comunicação criado pelo MUNICÍPIO para utilização no PROJETO, deverá ser previamente analisado pela COMUNITAS, que poderá propor ao MUNICÍPIO, sob custeio e responsabilidade desta, as alterações que considerar pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA DO PESSOAL

6.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

7.1 Os resultados atingidos com a execução do presente Termo de Parceria devem ser analisados pela Comissão de Avaliação, citada na Cláusula 1.7,



culminando na emissão de um relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho e com base nos critérios de desempenho mencionados na Cláusula 2.1, "i", e o encaminhará ao representante do MUNICÍPIO, até 30 dias após o término deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO, ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÃO

8.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Pelotas, podendo ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de Termo(s) Aditivo(s) entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

9.1 O presente Termo poderá ser rescindido pelas PARTES a qualquer tempo, constituindo motivo para rescisão o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) se uma das PARTES vier a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações acordados, sem prévia e expressa autorização do outro;

b) se constatada a quebra de sigilo quanto às informações confidenciais repassadas;

c) por critério de conveniência e oportunidade do MUNICÍPIO, nos termos do que preceitua a súmula 473, do Supremo Tribunal Federal.

9.2 A denúncia ou rescisão do presente Termo, por qualquer dos motivos mencionados na presente Cláusula, deverá ser formalizada por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9.3 Em caso de denúncia disposta no parágrafo retro, o MUNICÍPIO se compromete a entregar à COMUNITAS um relatório de execução de todas as atividades realizadas em decorrência do presente ajuste, em até 30 dias contados da denúncia expressa.

9.4 A rescisão do presente Termo, poderá ser feita pela COMUNITAS, sem qualquer ônus, desde que formalizada por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



**CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO**

10.1 O MUNICÍPIO será responsável por providenciar a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município de Pelotas, como condição de eficácia do instrumento.

10.2 A publicidade dos atos praticados em função deste Termo deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

10.3 o MUNICÍPIO deverá providenciar também, a publicação dos demonstrativos da execução física do PROJETO, conforme modelo simplificado estabelecido no Anexo II do Decreto Regulamentar nº 3100/99, ficando dispensada a publicação da execução financeira, em razão de o presente Termo não envolver o repasse de verbas do MUNICÍPIO à COMUNITAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA INDENIZAÇÃO E DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

11.1 As PARTES entendem e concordam que o objeto do presente Termo envolve a expressão de ideias profissionais, julgamentos e pareceres e que tais não poderão ser interpretados como garantia de eventos futuros. Dessa forma, o MUNICÍPIO e a COMUNITAS concordam em liberar e isentar a COMUNITAS contra todas e quaisquer reivindicações, responsabilidades, custos e despesas em que o MUNICÍPIO possa incorrer ou tornar-se sujeito, segundo quaisquer Leis municipais, estaduais ou federais aplicáveis ou qualquer outra, e relacionadas ou oriundas de quaisquer atividades desenvolvidas na implementação do PROJETO pela COMUNITAS, nos termos desse Termo, exceto na medida em que qualquer reivindicação, responsabilidade ou despesa resulte de culpa ou dolo da COMUNITAS conforme devidamente comprovado entre as partes.

11.2 A COMUNITAS não se responsabilizará por lucros cessantes ou demais danos diretos ou indiretos, salvo exceções aplicadas no item 9.1 dessa Cláusula.



PM. 

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Se qualquer das PARTES permitir, em benefício do outro, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, este fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo, afetar ou prejudicar tais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.2 Na hipótese de divergência entre as cláusulas e condições deste Termo de Parceria com as cláusulas e condições de seu Plano de Trabalho, prevalecerão as disposições constantes neste instrumento.

12.3 Na hipótese de conflito entre alguma disposição deste instrumento e a legislação vigente aplicável, ou caso qualquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida, tal disposição deverá ser reinterpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original dos partícipes, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia delas decorrendo todos os efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro de Pelotas para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Termo de Parceria.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Pelotas, 03 de março de 2017.


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita







Nadison Luiz Borges Hax
Procurador Geral do Município



COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO
Regina Célia de Esteves Siqueira

Testemunhas:

1 – *Alessa Malinomi Barbosa Cinho de Souza*
CPF *368.785.478-73*

2 – *Gustavo Bernardino*
CPF *223.640.318-23*

Proc. nº.....



ANEXO I

DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

I – O objeto do presente termo anexo é a proteção e sigilo das informações confidenciais disponibilizadas pelo MUNICÍPIO à COMUNITAS, necessárias para a execução do PROJETO.

II – DAS DEFINIÇÕES

a) Informações confidenciais: são todas as informações obtidas ou disponibilizadas para a COMUNITAS e demais partícipes necessárias para a execução do PROJETO e não disponibilizadas ao público em geral, como, ainda, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, invenções, processos, fórmulas, sistemas de produção, logística e layouts, planos de negócios, business plans), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o funcionário tenha acesso:

- i) por qualquer meio físico (documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e.mail), fotografias);
- ii) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica (fitas, CD's, DVD's, disquetes);
- iii) oralmente.

b) Informações Não Confidenciais: são todas aquelas informações que sejam de domínio público no momento de sua revelação à COMUNITAS, ou que passem a ser de domínio público sem que a COMUNITAS tenha concorrido para isso.

III – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade durante toda a vigência deste instrumento e do Termo, enquanto perdurar relação de parceria havida entre as partes e, ainda, por um período mínimo de 05 (cinco) anos contados do término do presente ajuste.

IV – DAS OBRIGAÇÕES

1. Compete à COMUNITAS e demais partícipes:

- a) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da empresa;
- b) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas à COMUNITAS e demais partícipes;
- c) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
- d) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar ao



PM. JH.

MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

e) devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pelo MUNICÍPIO para entrega, ou quando não for mais necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

2. Compete ao MUNICÍPIO:

a) envidar esforços para disponibilizar todas as informações confidenciais solicitadas pela COMUNITAS no prazo máximo de 48 horas;

b) dar tratamento confidencial e sigiloso aos documentos definidos nessa categoria, bem ainda informar quando o documento e/ou informação não se tratar de informação confidencial.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) As partes comprometem-se a seguir as condições previstas no presente Termo, para a transferência, troca, uso e proteção de informações confidenciais, que uma parte (transmissor/MUNICÍPIO) venha a revelar à outra parte (Receptora/COMUNITAS e demais partícipes), para o propósito de realização do PROJETO, visando à proteção apropriada para as informações relativas a negócios, dados estatísticos e/ou pessoais, recursos humanos, comercialização ou promoção de qualquer produto ou serviço, diretriz ou práticas comerciais, bem como, quaisquer relatórios, documentos técnicos ou não, desenhos, materiais e mercadorias, levadas ao conhecimento da Receptora, cujo teor a Transmissora não deseja que seja revelado, publicado ou disseminado sem sua prévia autorização.

b) O MUNICÍPIO detém a propriedade das informações contidas em todos os materiais tangíveis, inclusive, sem limitações, de documentos por escrito ou impressos, discos e fitas de computador, que podem ser lidos por máquina ou pelo usuário. A COMUNITAS e demais partícipes concordam em devolver a posse das informações recebidas que sejam originais, cópias, reproduções ou resumos, para o MUNICÍPIO dentro de um período máximo de 30 (trinta) dias úteis, depois de requisitadas, e/ou após o cumprimento dos objetivos deste instrumento.

c) São, ainda, obrigações da COMUNITAS e demais partícipes:

i) proteger todas as informações que lhe forem reveladas pelo Transmissor direta ou indiretamente;

ii) devolver ao MUNICÍPIO, caso lhe seja requerido, todas as cópias das referidas informações ou destruí-las totalmente;

iii) registrar e investigar todas as tentativas não autorizadas de obter acesso às referidas informações, bem como, notificar imediatamente ao MUNICÍPIO, qualquer perda, roubo ou divulgação sem prévia autorização. A COMUNITAS e demais partícipes



[Handwritten signature]

deverão manter esses registros disponíveis a qualquer tempo para o Transmissor/MUNICÍPIO;

iv) usar todas as precauções para evitar que revelações, publicações, ou disseminação de informações recebidas sejam feitas inadvertidamente.

d) São, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

i) cuidar para que os *logins* e senhas para preenchimento da pesquisa *on line* sejam mantidos em confidencialidade e não sejam divulgados para as pessoas de fora da Organização.

ii) responsabilizar-se pela veracidade das informações disponibilizadas;

iii) autorizar que as informações disponibilizadas possam ser utilizadas para a execução do PROJETO.

e) A COMUNITAS só poderá revelar as informações referidas neste instrumento quando autorizado expressamente pelo MUNICÍPIO.

f) o descumprimento das obrigações aqui assumidas pela COMUNITAS acarretará o dever de indenizar o MUNICÍPIO, nos termos do artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

Two handwritten signatures in blue ink. The first signature is on the left, and the second, more stylized signature is on the right.

Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável

Prefeitura Municipal de Pelotas

PLANO DE TRABALHO

2017



[Handwritten signature]

Sumário

1.	Comunitas	3
2.	Programa Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável	3
3.	Objetivos	4
4.	Modelo de Governança.....	4
5.	Abordagem do Programa	5
6.	Estágios de Governo.....	6
7.	Atividades.....	7
7.1.	Sistemática de Acompanhamento.....	7
7.2.	Reuniões do Comitê de Líderes Locais	7
7.3.	Reuniões do Comitê de Executivos Sociais.....	7
7.4.	Encontro de Comitês Gestores	8
7.5.	Reuniões Estratégicas de Governança.....	8
7.6.	Encontro de Líderes.....	8
7.7.	Replicabilidade	8
8.	Cronograma.....	8

1. Comunitas

A Comunitas é uma organização da sociedade civil brasileira que tem como objetivo contribuir para o aprimoramento dos investimentos sociais corporativos e estimular a participação da iniciativa privada no desenvolvimento social e econômico do país.

Por meio do envolvimento de diversos atores, estimula e fomenta ações conjuntas com o propósito comum de promover o desenvolvimento sustentável. A organização conta com o apoio de líderes de grandes empresas, engajados nas várias frentes de atuação da Comunitas, como o BISC (Benchmarking do Investimento Social Corporativo), o Encontro de Líderes e o Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável, programa de aprimoramento da gestão pública municipal.

A convicção da Comunitas é de que as empresas brasileiras podem contribuir para a superação dos problemas de ordem econômica e social em diferentes regiões do país, aportando conhecimento especializado e ferramentas de gestão que podem garantir maior eficiência ao setor público e, assim, colaborar decisivamente com o desenvolvimento social do País. Nesse sentido, a Comunitas aposta na atuação em rede para o estabelecimento de novos padrões de colaboração que possam transformar a realidade das cidades brasileiras.



2. Programa Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável

O Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável é uma coalizão de líderes empresariais em prol da melhoria da gestão pública no Brasil. Presente em 12 cidades brasileiras, o programa foi criado em 2012 a partir de uma reflexão feita por acionistas e presidentes de empresas nacionais, reunidos no 5º Encontro de Líderes promovido pela Comunitas. O grupo desenvolveu um modelo inovador de qualificação dos investimentos sociais corporativos ao optar pela atuação direta em parcerias com administrações municipais. A iniciativa partiu da premissa de que atuar em conjunto com o poder público, envolvendo e engajando a sociedade civil, faria com que seus investimentos sociais fossem mais sustentáveis e perenes, promovendo impactos realmente transformadores na realidade dos municípios brasileiros.

Ao atuar em parceria com a Prefeitura, o Juntos se distancia dos modelos tradicionais de cooperação entre o setor privado e a administração pública e apoia iniciativas que respondem ao modelo de desenvolvimento da cidade, e não a projetos isolados, criando soluções com o setor

público e não para o setor público.

Os resultados consolidados do primeiro ciclo de atuação do projeto podem ser consultados no arquivo ora apresentado (Relatório Juntos 4 Anos).

3. Objetivos

O Juntos tem como objetivo promover a participação da sociedade na administração pública, com a inclusão de cidadãos nas discussões e nos processos de tomada de decisões sobre as prioridades municipais. O envolvimento de líderes empresariais compreende um dos eixos fundamentais no sucesso do programa. Além de garantirem a sustentabilidade financeira do Juntos, através do investimento direto de recursos, os líderes são convidados a participar do monitoramento das iniciativas e da definição de diretrizes de longo prazo, atuando em diálogo constante com os municípios.

4. Modelo de Governança

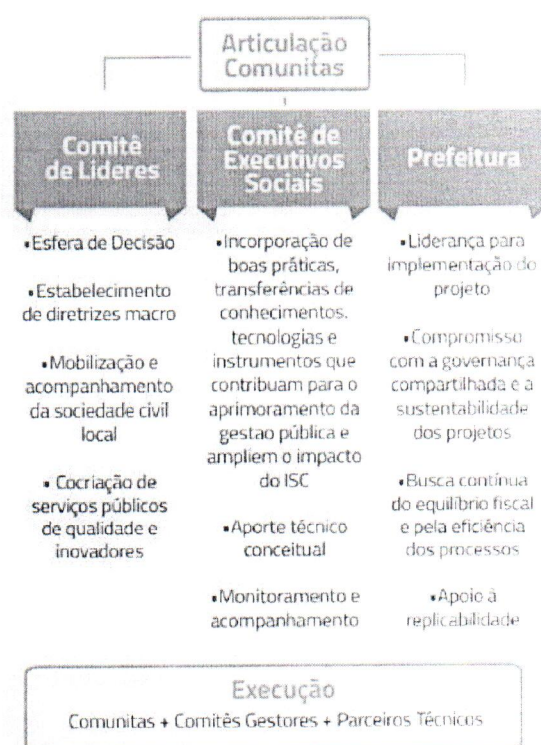
O modelo de governança do programa pode ser resumido no diagrama ao lado.

O **Comitê de Líderes** é a principal esfera da governança do Programa. Composto por líderes empresariais, é responsável por estabelecer diretrizes, determinar o escopo das atividades e monitorar as ações em cada cidade. A Comunitas promove reuniões mensais com o grupo, nas quais são definidas as ações estratégicas do período seguinte, bem como são avaliados os resultados do programa como um todo.

Em cada cidade, o comitê atua em diálogo com um grupo de líderes empresariais locais. Juntos, o Comitê de Líderes e o Comitê de Líderes Locais formam o **Núcleo de Governança**, que estabelece um compromisso de governança compartilhada e transparente com o prefeito e seus secretários. O núcleo é fundamental para a sustentabilidade das ações em cada uma das cidades que integram a rede.

Além disso, cada município conta com um “padrinho”, um membro do Comitê de Líderes que acompanha de perto as atividades com olhar estratégico, garantindo que os princípios e os valores da governança estejam presentes no dia a dia do Juntos.

O **Comitê de Executivos Sociais** é formado por líderes de fundações e institutos ligados às



empresas que apoiam o programa. A sua criação respondeu a uma preocupação fundamental da Comunitas ao criar o Programa Juntos: disseminar o conceito de atuação colaborativa com a administração pública como uma estratégia para qualificar os investimentos sociais corporativos, operados principalmente pelas fundações e institutos. Nesse sentido, o envolvimento dos executivos sociais compreende um dos pilares estratégicos do programa, capaz de incorporar boas práticas e articular iniciativas dessas instituições às necessidades e prioridades dos municípios, ao mesmo tempo em que as influencia no processo de desenvolvimento de novos modelos de investimento social corporativo, com atuação mais próxima ao poder público, ampliando a escala de impacto dos investimentos.

Por fim, no nível executivo, o modelo de governança do Juntos é composto pela **equipe da Comunitas**, pelo comitê gestor dos municípios e por parceiros técnicos. Esses são os atores responsáveis pela operação do programa no dia a dia das cidades.

A equipe da Comunitas lidera a operação, sendo responsável por articular as parcerias e gerir a rede de stakeholders engajados no programa, em diálogo permanente com prefeitos e secretários.

O **comitê gestor**, por sua vez, é composto por secretários próximos ao prefeito e que tenham legitimidade para pactuar as diretrizes do Juntos com outros gestores municipais e capacidade de liderança para engajar servidores públicos no atendimento das metas estabelecidas. Os membros do comitê desempenham papel fundamental no desenvolvimento das frentes de trabalho e na garantia de sustentabilidade do programa no município.

Os **parceiros técnicos** são os atores que detêm o conhecimento especializado e a metodologia para subsidiar a atuação do Juntos nos desafios de cada município. Trata-se de consultores contratados pela Comunitas com os recursos investidos pelos líderes empresariais, o que significa que o programa não representa qualquer custo para a cidade. Os parceiros técnicos são selecionados de acordo com os desafios identificados pelo Núcleo de Governança.

5. Abordagem do Programa

Além de atuar pela melhoria da gestão e dos serviços municipais, o Programa Juntos promove o fortalecimento dos líderes públicos. O empoderamento e o engajamento da sociedade é, da mesma forma, condição primordial para a sustentabilidade e a manutenção das conquistas.



A abordagem top-down e bottom-up é um grande diferencial do programa, combinando a melhoria da gestão nos processos internos da prefeitura e a inovação em serviços públicos, a partir da cocriação com servidores e usuários. A partir dos eixos de fortalecimento de lideranças e promoção do controle social, o Programa Juntos assume que processos de transformação na gestão pública dependem de lideranças fortalecidas e engajadas e, ainda, que o controle social e a transparência são condições para a sustentabilidade dessas transformações.

6. Estágios de Governo

Todas as ações do programa são desenvolvidas com o objetivo de contribuir para que os gestores municipais da rede sejam atores-chave na construção de uma administração pública transparente e aberta ao diálogo com a sociedade, capaz de responder às demandas por políticas sociais com eficiência, qualidade e responsabilidade fiscal. Nesse sentido, o programa é guiado por um framework que oferece referências concretas para a análise dos diferentes estágios pelos quais transitam os governos municipais em sua relação com a sociedade e em sua capacidade de oferecer serviços públicos. O framework que guia o Juntos pode ser resumido no diagrama abaixo.

GOVERNO 1.0	GOVERNO 2.0	GOVERNO 3.0	GOVERNO 4.0
Loteamento das secretarias por partidos Alto investimento em comunicação e marketing Governabilidade baseada em concessões políticas Desequilíbrio fiscal Alto endividamento	Eficiência da gestão Reestruturação das secretarias Gestão e equilíbrio fiscal Planejamento estratégico Plano de carreiras Administração por metas	Foco em qualidade de serviço público Pesquisa institucional de satisfação do cidadão Proximidade com a população e sociedade civil Fortalecimento dos conselhos municipais Gestão baseada em serviços	Serviços Públicos inovadores cocriados e centrados no cidadão Open Innovation Democracia direta Green Houses de inovação Transparência e Governo aberto Gestão baseada em rede

Ainda que não seja possível afirmar que qualquer governo no Brasil ou no mundo se encontre no

estágio 4.0 dessa régua, ela serve ao propósito de analisar as diferentes características dos municípios que transitam entre os estágios e, assim, oferece subsídios para a formulação de diretrizes que apontem para uma administração pública do futuro.

7. Atividades

7.1. Sistemática de Acompanhamento

Para o acompanhamento consistente das frentes no município parceiro do Juntos, foi desenvolvida uma sistemática de reuniões de acompanhamento classificadas por níveis funcionais das prefeituras – chamados de N3, N2 e N1. Cada um desses níveis está condicionado a um grau de decisão: o N3 é o operacional, o N2 é o tático e o N1 é o estratégico.

A equipe da Comunitas costumeiramente acompanha as reuniões de N2 e N1, mas também pode participar das reuniões de N3, quando necessário. Para um bom funcionamento das atividades de acompanhamento, é imprescindível a participação e o envolvimento das lideranças, principalmente do prefeito, nas decisões e na legitimação da estratégia. A liderança dos secretários do **comitê gestor** e do **prefeito** é o principal elemento de engajamento da frente. A N1 é a reunião mais importante da estrutura e sua periodicidade deve ser mantida, levando sempre em consideração a agenda do prefeito.

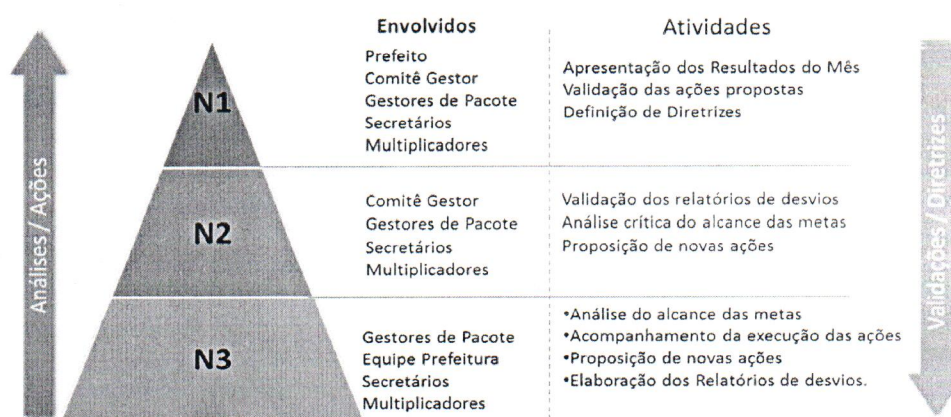


Figura: Pirâmide de Acompanhamento

Além disso, o modelo estruturado de governança compartilhada do Juntos promove a interação entre os atores sociais e a troca constante de informação e conhecimento através de uma série de reuniões e atividades estratégicas, são elas:

7.2. Reuniões do Comitê de Líderes Locais

Trata-se de um encontro trimestral entre líderes empresariais locais e da governança e lideranças públicas municipais, com o objetivo de acompanhar os resultados do período e pactuar diretrizes para o futuro.

7.3. Reuniões do Comitê de Executivos Sociais

Com periodicidade trimestral, as reuniões têm o objetivo de aproximá-los da agenda dos municípios do Juntos e estimulá-los a atuar nas janelas de oportunidades, contribuindo, por um

lado, para o fortalecimento e aprimoramento das políticas públicas e, por outro, para a ampliação do impacto das ações que suas instituições já desenvolvem.

7.4. Encontro de Comitês Gestores

O objetivo do encontro é promover um espaço de debate, troca e reflexão acerca dos desafios e soluções tocantes à gestão pública municipal e proporcionar o encontro entre os secretários dos municípios que estão liderando esta iniciativa inovadora de requalificação do setor público no país.

7.5. Reuniões Estratégicas de Governança

Reuniões mensais do Núcleo de Governança que visa pactuar estratégias, cocriar e acompanhar o desenvolvimento das ações e resultados do programa.

7.6. Encontro de Líderes

Reunião anual entre lideranças públicas e privadas como o objetivo de refletir sobre o papel das empresas no desenvolvimento do país e modelos inovadores de parceria.

7.7. Replicabilidade

Com o objetivo de disseminar e replicar boas práticas, a Comunitas possui uma área de conhecimento, responsável pela produção de conteúdo para disseminação e replicabilidade do conhecimento gerado através de suas ações.

A sistematização das frentes do Juntos compreende resgatar, ordenar, interpretar e analisar as iniciativas lideradas pela Comunitas, pactuadas pelo Núcleo de Governança e executadas por nossos parceiros técnicos, coordenadas pela equipe do Juntos, em constante diálogo com os gestores públicos. Dessa forma, as iniciativas são cocriadas para serem replicadas em outros municípios, ampliando o impacto do programa.

8. Cronograma

[illegible]

Handwritten signature: *[Signature]*

[illegible]